



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO

**PARECER TRF2 1446973**

Sr. Diretor,

Conforme solicitado pela ALIC em 1441947 e 1445839, após diligência, ressaltando a TRF2-ODS-2018/00002, segue a análise da documentação apresentada nos autos:

<b>EMPRESA:</b>	RLV MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
<b>Proposta</b>	SEI – 1441915, 1441921, 1441936 e 1445835
<b>Atende aos requisitos do edital?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM ( ) <input type="checkbox"/> NÃO ( X )
<b>Fundamentação:</b>	<p>Verifica-se que, não obstante a diligência promovida, <u>a licitante não enviou as características técnicas a fim de avaliar se suas especificações estão em acordo com o termo de referência.</u></p> <p>Tal omissão afronta o item 5.1.5 do Edital, que exige proposta com descrição detalhada do objeto em estrita observância às especificações do Termo de Referência, bem como o item 5.7.2, que determina a desclassificação das propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas, e o item 5.7.5, que veda propostas em desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias.</p> <p>À luz dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conclui-se que a oferta apresentada não demonstra o atendimento às especificações do edital, razão pela qual não pode ser considerada válida para fins de habilitação e julgamento.</p>
<b>Qualificação técnica</b>	Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CRT, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.
<b>Item 9.5.1 e 9.5.1.1 do Edital</b>	Indicação do responsável técnico, dentre os arrolados na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada, que será o detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT - CRT) por todos os serviços a serem desenvolvidos.
<b>Atestado Apresentado</b>	SEI – 1441936, pág. 20 e SEI - 1441928

<b>Atende aos requisitos de qualificação técnica?</b>	<u>SIM ( X )</u>	<u>NÃO ( )</u>
<b>Fundamentação:</b>	A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na qual consta o profissional Robson Silva Lacerda como responsável técnico. Tal profissional figura como único sócio e administrador conforme contrato social enviado.	
<b>Qualificação técnica</b> <b>Item 9.5.2.1 do Edital</b>	Capacitação técnico-profissional - comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior, reconhecidos pelo CREA/CRT, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT expedidas por esses Conselhos que comprovem a execução de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, especificamente de gerador de energia com, no mínimo, 50 KVA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total a ser fornecida e instalada.	
<b>Atestado Apresentado</b>	SEI 1445835 – pág. 23	
<b>Atende aos requisitos de qualificação técnica?</b>	<u>SIM ( )</u>	<u>NÃO ( X )</u>
<b>Fundamentação:</b>	A licitante apresentou a CAT 0720190001081 em nome do profissional Robson Silva Lacerda, porém a mesma é referente a serviços de manutenção.	
<b>Qualificação técnica</b> <b>Item 9.5.3 do Edital</b>	Capacitação técnico-operacional - comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que ateste que a licitante executou serviços de fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, especificamente de gerador de energia com, no mínimo, 50 KVA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total a ser fornecida e instalada.	
<b>Atestado Apresentado</b>	SEI 1441936 e SEI 1445835	
<b>Atende aos requisitos de qualificação técnica?</b>	<u>SIM ( )</u>	<u>NÃO ( X )</u>

<b>Fundamentação:</b>	Em SEI 1441936 a empresa apresentou atestados de capacidade técnica emitido pelo Exército Brasileiro e pela CREMERS, porém ambos são referentes a serviços de manutenção, diferente do exigido em edital. Após diligência, a empresa apresentou em SEI 1445835 atestado de capacidade técnica emitido pela empresa CRESSER referente a serviço de projetos, relatório com relação de empenhos do SIAFI que se referem a contratações de serviços de manutenção e fornecimento de peças e Declaração de Capacidade Técnica emitido pelo COMANDO DO EXÉRCITO -PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6, este se refere à fornecimento de geradores de energia, porém com capacidade máxima de 31,25 kVA, inferior ao exigido em edital.

## CONCLUSÃO

Face o exposto, informo que a proposta da empresa RLV MANUTENCAO E SERVICOS LTDA **NÃO ATENDE** às exigências do Edital.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES, Supervisor**, em 17/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1446973** e o código CRC **F557598D**.